

## NOVAS TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 21 DE FEVEREIRO DE 2026

A Concessionária dos AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A, informa que a partir do dia **21 de Fevereiro de 2026, os valores das Tarifas de Embarque, Conexão, pouso, permanência e Armazenagem e Capatazia** dispostos no Anexo 4 do Contrato de Concessão n.o 003/ANAC/2019 – Sudeste, serão reajustados, conforme PORTARIA Nº 18.396, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, publicada no Diário Oficial da União no dia 22/12/2025 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 345.

**Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I**

Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
<b>44,44</b>	<b>74,46</b>

**Tabela 1-A - Tarifa de Conexão (por passageiro)**

Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
<b>13,55</b>	<b>13,55</b>

**Tabela 2 - Tarifa de Pouso aplicável ao Grupo I (por tonelada)**

Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
<b>13,11</b>	<b>34,93</b>

**Tabela 3 - Tarifas de Permanência aplicáveis ao Grupo I**

Doméstico (R\$)		Internacional (R\$)	
Pátio de Manobras	Área de Estadia	Pátio de Manobras	Área de Estadia
<b>2,60</b>	<b>0,55</b>	<b>6,96</b>	<b>1,42</b>

**Tabela 4 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso aplicável ao Grupo II**

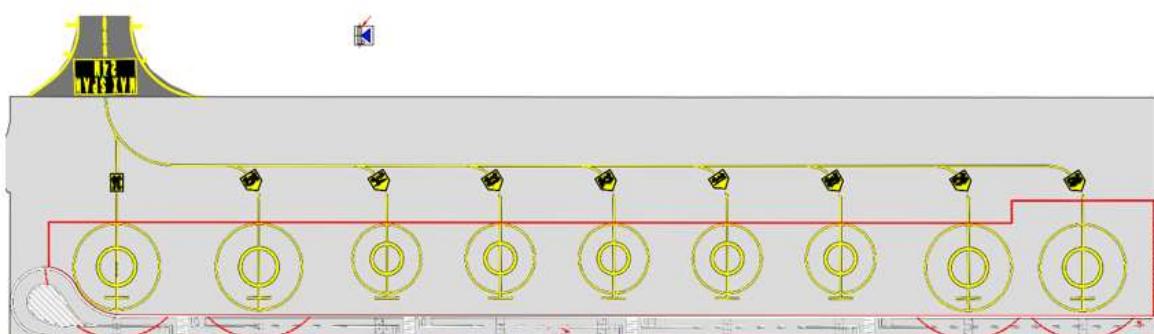
Faixas de PMD (Ton)	Valores Domésticos		Valores Internacionais	
	Pouso		Pouso	
<b>Até 1</b>	<b>142,20</b>		<b>327,87</b>	
<b>+ de 1 até 2</b>	<b>142,20</b>		<b>327,87</b>	
<b>+ de 2 até 4</b>	<b>247,45</b>		<b>565,54</b>	
<b>+ de 4 até 6</b>	<b>500,15</b>		<b>1.140,55</b>	
<b>+ de 6 até 12</b>	<b>651,10</b>		<b>1.504,09</b>	
<b>+ de 12 até 24</b>	<b>1.479,12</b>		<b>3.400,20</b>	
<b>+ de 24 até 48</b>	<b>3.796,45</b>		<b>7.648,62</b>	
<b>+ de 48 até 100</b>	<b>4.492,83</b>		<b>10.350,26</b>	
<b>+ de 100 até 200</b>	<b>7.353,75</b>		<b>17.229,03</b>	
<b>+ de 200 até 300</b>	<b>1.1571,43</b>		<b>27.351,22</b>	
<b>+ de 300</b>	<b>19.343,18</b>		<b>45.314,47</b>	

**Tabela 5 - Tarifas de Permanência aplicáveis ao Grupo II**

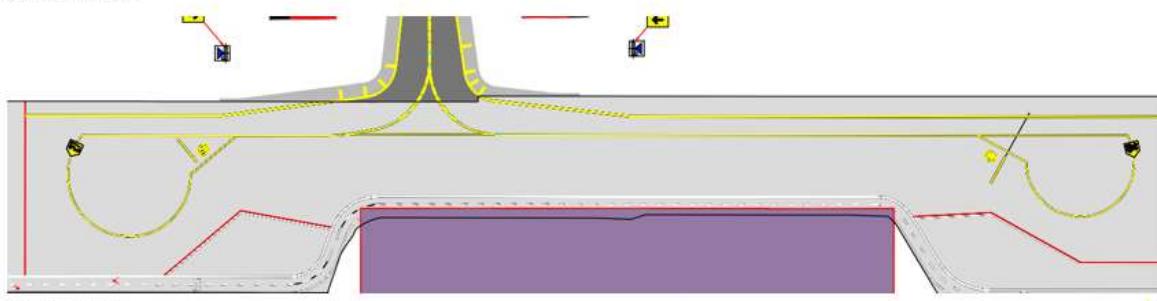
Faixas de PMD (Ton)	Valores Domésticos *		Valores Internacionais *	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia	Pátio de Manobras	Área de Estadia
Até 1	33,47	2,49	34,93	2,47
+ de 1 até 2	33,47	2,49	34,93	2,47
+ de 2 até 4	33,47	2,49	34,93	4,63
+ de 4 até 6	33,47	2,89	38,52	7,82
+ de 6 até 12	33,47	4,99	69,90	14,25
+ de 12 até 24	48,62	9,64	135,42	27,43
+ de 24 até 48	97,55	19,54	274,44	54,15
+ de 48 até 100	161,37	32,35	455,52	88,72
+ de 100 até 200	365,99	73,15	1.031,46	204,60
+ de 200 até 300	638,26	127,74	1.800,61	359,28
+ de 300	928,02	185,64	2.618,96	525,37

\*hora cheia

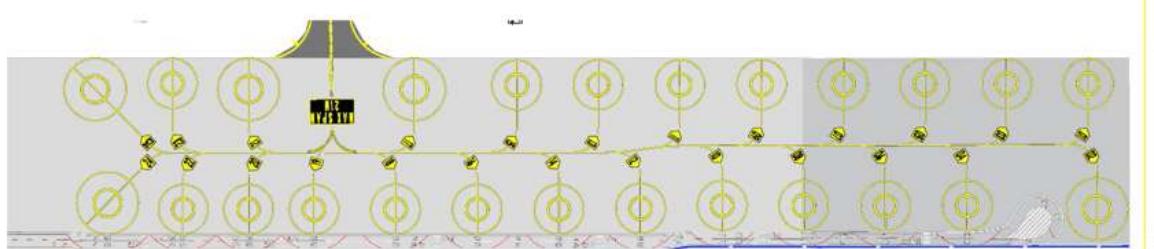
PÁTIO SUL



PÁTIO CENTRAL



PÁTIO NORTE



**Tabela 6 - Tarifa de Armazenagem da Carga Importada**

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	<b>0,75%</b>
2º - De 3 a 5 dias úteis	<b>1,50%</b>
3º - De 6 a 10 dias úteis	<b>2,25%</b>
4º - De 11 a 20 dias úteis	<b>4,50%</b>
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	<b>+2,25%</b>

Observações:

1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.

**Tabela 7 - Tarifa de Capatazia da Carga Importada**

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
<b>R\$ 0,0846 por quilograma</b>

Observações:

1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 6;
2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança Mínima – R\$ 18,82 (Dezoito reais e oitenta e dois centavos).

**Tabela 8 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais**

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto Verificado
1º - Até 4 dias úteis	<b>R\$ 0,2255 por quilograma</b>
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	Ascrecentar (+) <b>R\$ 0,2255 por quilograma</b>

Observações:

A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$ 18,82 (Dezoito reais e oitenta e dois centavos).

**Tabela 9 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito**

Sobre o Peso Bruto Verificado
<b>R\$ 1,4732 por quilograma</b>

Observações:

NOTA 1: Cobrança Mínima – R\$ 101,98 (cento e um reais e noventa e oito centavos);

NOTA 2: A Tabela 4 aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; e

NOTA 3: Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 deste Tarifário.

**Tabela 10 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico**

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	<b>0,60%</b>

	De 20.000,00 a 79.999,99/kg	<b>0,30%</b>
	acima de 80.000,00/kg	<b>0,15%</b>

Observações:

- O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

**Tabela 11 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Destinada à Exportação**

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto Verificado
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1126 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	Ascrecentar (+) R\$ 0,1126 por quilograma

Observações:

NOTA 1: Tarifa mínima de R\$ 7,52 (Sete reais e cinquenta e dois centavos) no TECA de origem e R\$ 3,77 (Três reais e setenta e sete centavos) no TECA de trânsito;

NOTA 2: Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e

NOTA 3: Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

**Tabela 12 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento**

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	<b>1,50%</b>
2º De mais de 45 dias a 90 dias	<b>3,00%</b>
3º De mais de 90 dias a 120 dias	<b>4,50%</b>
4º De mais de 120 dias	<b>7,50%</b>